



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Divino de São Lourenço/ES, em 13 de janeiro de 2026.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
Luciano Faria Queiroz

À: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
Francisco Elídio Gomes – Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Neste ato, encaminho a V. Sas. o **Projeto de Lei nº 04/2026** para a apreciação e aprovação pelo Plenário desta Respeitável Casa de Leis.

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para que seja discutido e votado pelos Vereadores que compõem essa colenda Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de fomento à Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço/ES, para o exercício de 2026.

Tratam-se de entidades Filantrópicas e de Assistência Social, de excepcional interesse ao Município de Divino de São Lourenço/ES, principalmente por prestar atendimento de ensino especializado à população Divinense. As subvenções estão acobertadas por dotações específicas constantes do orçamento programa para o exercício de 2026.

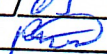
Ressaltamos que o fomento de que trata a presente propositura será regulada pelo que dispõem os art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, art. 195, § 3º da Constituição Federal, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, deve ser observada o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

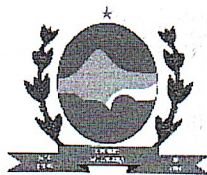
Estas são as objetivas razões que motivam a apresentação deste Projeto de Lei, do qual diante do exposto, espera-se a aprovação pelos senhores edis à nossa propositura.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, é sabido que esta Câmara Municipal tem suas sessões pré-definidas e no momento encontra-se de recesso, porém, ante a necessidade, não vemos alternativas a não ser solicitar que V. Sas. Se reúnam em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **URGÊNCIA** na apreciação do projeto em epígrafe.

Sem mais, renovamos os protestos de elevada estima e de distinta consideração.


Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 13 / 01 / 2026

Câmara Municipal de São Lourenço



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Divino de São Lourenço/ES autorizado a celebrar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Pestalozzi de Divino De São Lourenço, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2026, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo: 1100.1101.0824400292.051 - 3350430000 - Manutenção das Atividades de Apoio à Pessoa com Deficiência - Fundo Municipal de Assistência Social / Subvenções Sociais - Ficha 69 - Fonte 15000000000 – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 13 de janeiro de 2026.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao Projeto de Lei nº 004/2026 do Executivo Municipal, remetido a esta comissão, constatei que o mesmo está de acordo com as normas legais, pelo que sou de parecer favorável à sua aprovação.


Salas das Sessões, em 19 de janeiro de 2026.


Emerson Rodrigues Lessa
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

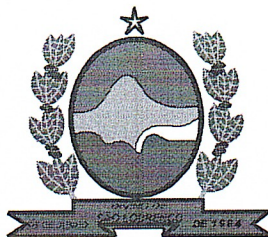
Esta comissão em análise ao Projeto de Lei em epígrafe, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de janeiro de 2026.


Oséas Rodrigues dos Santos
Presidente


Emerson Rodrigues Lessa
Secretário


Ronaldo Neves dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao projeto de Lei em epígrafe, constatei ser o mesmo constitucional, pelo que sou de parecer favorável à sua tramitação.

Salas das Sessões, em 19 de janeiro de 2026.

Jucelio Lopes Estevão
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei nº 004/2026, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de janeiro de 2026.

Valtair Amaral Rezende
Presidente

Marciano Emídio da Silva
Secretário

Jucelio Lopes Estevão
Membro

